



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Retificação 2/2026 - GEPTNM-RV/DE-RV/CMPRV/IFGOIANO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – TUTOR(A)
(MEDIADOR(A)) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA SEMIPRESENCIAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde torna pública a presente Retificação do Edital nº 16, de 04 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

1. No item 2 – DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

Período de inscrições no site do processo seletivo https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/674/	Das 0h00 de 13/08/2026 às 23h59 de 23/08/2026.
---	--

Leia-se:

Período de inscrições no site do processo seletivo https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/674/ e de envio da documentação exigida no item 4.3 para o e-mail comite.ensino.rv@ifgoiano.edu.br	Das 0h00 de 13/08/2026 às 23h59 de 23/08/2026.
--	--

2. No item 4.2

Onde se lê:

4.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, protocolo físico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

Leia-se:

4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 4.1, não sendo aceitas inscrições por e-mail, via postal, protocolo físico ou qualquer outro meio. A documentação exigida para participação no processo seletivo, contudo, deverá ser encaminhada por e-mail, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.3.

3. No item 4.3

Onde se lê:

4.3. O(A) candidato(a) deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, os seguintes documentos:

Leia-se:

4.3. Após realizar a inscrição no endereço eletrônico indicado no item 4.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico comite.ensino.rv@ifgoiano.edu.br, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma.

4.3.1. Os documentos deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, contendo:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Diploma de graduação ou declaração de conclusão acompanhada do histórico final;
- Declaração de matrícula e/ou histórico parcial emitido pelo SUAP, para comprovação do vínculo com a pós-graduação;
- Anexo II – Quadro de Pontuação Declarada, devidamente preenchido;
- Documentos comprobatórios dos itens declarados para pontuação;
- Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Horários;
- Anexo I, quando houver solicitação de uso de nome social;
- Anexos IV, V ou VI, conforme a modalidade de reserva de cadastro escolhida.

4.3.2. O e-mail deverá ser enviado até as 23h59 do último dia do período de inscrições previsto no cronograma, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) observar o correto envio da mensagem e da documentação.

4.3.3. Para fins de identificação, o(a) candidato(a) deverá informar, no corpo da mensagem, seu nome completo e CPF.

4.3.4. O envio da documentação por e-mail não substitui a inscrição no sistema eletrônico. Somente será considerada válida a candidatura que tenha, cumulativamente, inscrição regularmente realizada no sistema e documentação encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 4.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.3.5. Os(As) candidatos(as) que tenham realizado sua inscrição no sistema antes da publicação desta Retificação deverão igualmente encaminhar a documentação para o endereço eletrônico indicado no item 4.3 até as 23h59 do dia 23/08/2026.

4. No item 5.3

Onde se lê:

5.3. Somente serão pontuados documentos legíveis, emitidos por instituição competente e apresentados no ato da inscrição.

Leia-se:

5.3. Somente serão pontuados documentos legíveis, emitidos por instituição competente e encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 4.3 dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma.

5. No item 11.3

Onde se lê:

11.3. A opção pela reserva deverá ser indicada no ato da inscrição e acompanhada do anexo correspondente.

Leia-se:

11.3. A opção pela reserva deverá ser indicada no ato da inscrição no sistema eletrônico, devendo o anexo correspondente e os demais documentos comprobatórios exigidos ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 4.3, dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma.

6. No Anexo II

Onde se lê:

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DECLARADA

NOME: _____

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE	PONTUAÇÃO DECLARADA / BANCA

1	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	30 pontos	30	
2	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	20	
3	Experiência comprovada em EaD	2 pontos por mês	10	
4	Classificação no ingresso da especialização: 1º–5º = 40; 6º–10º = 30; 11º–20º = 20; 21º–30º = 10	Conforme faixa	40	
5	Classificação no ingresso do mestrado profissional: 1º–5º = 30; 6º–10º = 20; 11º–20º = 10; 21º–30º = 5	Conforme faixa	30	
6	Rendimento acadêmico no curso de pós-graduação	Até 10 pontos, conforme índice acadêmico constante no SUAP	10	
	TOTAL MÁXIMO		120	

Observações: (a) os itens 1 e 2 não são cumulativos; (b) os itens 4 e 5 não são cumulativos e será considerado apenas o correspondente ao curso em que o(a) candidato(a) esteja matriculado(a); (c) experiências concomitantes serão contabilizadas uma única vez; (d) a Comissão poderá corrigir a pontuação declarada.

Leia-se:

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DECLARADA

NOME: _____

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE	PONTUAÇÃO DECLARADA / BANCA
1	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	30 pontos	30	
2	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	20	
3	Experiência comprovada em	2 pontos por mês	10	

	EaD			
4	Classificação no ingresso da especialização: 1º–5º = 40; 6º–10º = 30; 11º–20º = 20; 21º–30º = 10	Conforme faixa	30	
5	Classificação no ingresso do mestrado profissional: 1º–5º = 30; 6º–10º = 20; 11º–20º = 10; 21º–30º = 5	Conforme faixa	40	
6	Rendimento acadêmico no curso de pós-graduação	Até 10 pontos, conforme índice acadêmico constante no SUAP	10	
	TOTAL MÁXIMO		120	

Observações: (a) os itens 1 e 2 não são cumulativos; (b) os itens 4 e 5 não são cumulativos e será considerado apenas o correspondente ao curso em que o(a) candidato(a) esteja matriculado(a); (c) experiências concomitantes serão contabilizadas uma única vez; (d) a Comissão poderá corrigir a pontuação declarada.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 16, de 04 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lia Raquel de Souza Santos Borges, DIRETOR(A) - CD3 - DE-RV**, em 19/08/2026 15:45:46.
- **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV**, em 19/08/2026 15:56:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 850313
Código de Autenticação: 9483d58f37

